



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 1.815, DE 5 DE JUNHO DE 2017

**AVOCA PROJETO DE LEI Nº 16/2017 E
NOMEIA RELATOR AD HOC.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no âmbito de sua competência regimental,

Considerando a expiração do prazo regimental para a manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final no Projeto de Lei nº 16/2017, que fixa prazo para as Empresas, prestadoras de serviços públicos contratadas, permissionárias e/ou concessionárias, proceder o reparo do calçamento e/ou pavimento asfáltico das vias em até cinco dias após o término dos serviços, de iniciativa do Antônio Emílio Abreu Dias Borges, processo devidamente distribuído a essa Comissão Permanente no dia 17 de maio de 2017;

Considerando que Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final solicitou parecer da Procuradoria Geral desta Câmara Municipal, retornando-lhe o processo no dia 24 de maio de 2017;

Considerando o não pronunciamento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final no Projeto de Lei nº 16/2017, no prazo regimental;

Considerando a competência do Presidente da Câmara para dirigir as atividades legislativas da Câmara, em especial as atribuições previstas na alínea I, inciso XXV, art. 39, c/c art. 77 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Avocar o Projeto de Lei nº 16/2017, que fixa prazo para as Empresas, prestadoras de serviços públicos contratadas, permissionárias e/ou concessionárias, proceder o reparo do calçamento e/ou pavimento asfáltico das vias em até 05 (cinco dias) após o término dos serviços, de iniciativa do Antônio Emílio Abreu Dias Borges, da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para nomear relator *ad hoc*.

PUBLICADO no Atrio da Câmara
Municipal de Nova Venécia-ES
EM 05/06/2017

W. B. S.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Art. 2º Nomear o Vereador Luciano Márcio Nunes como relator *ad hoc* para emitir parecer no prazo de cinco dias, manifestando-se sobre o aspecto constitucional e legal e o mérito do Projeto de Lei nº 16/2017, que fixa prazo para as Empresas, prestadoras de serviços públicos contratadas, permissionárias e/ou concessionárias, proceder o reparo do calçamento e/ou pavimento asfáltico das vias em até 05 (cinco dias) após o término dos serviços, de iniciativa do Antônio Emílio Abreu Dias Borges.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 5 de junho de 2017; 63º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.


ANTONIO EMÍLIO ABREU DIAS BORGES (PPS)
Presidente

PUBLICADO no Diário da Câmara
Municipal de Nova Venécia-ES
EM 05/06/2017